



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 95, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto nº 93, de 16 de abril de 2021 que “Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do COVID-19”.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a realidade local quanto ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 93, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§1º Comércio, shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres poderão ter atendimento presencial ao público, desde que respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ocupação do espaço, de segunda a sexta-feira no horário das 11h às 19h e aos sábados e domingos no horário das 8h às 16h ou das 11h às 19h.

.....  
Art. 2º .....

§1º As atividades dos incisos I, II, IV e VI ficam autorizadas a funcionar da seguinte forma: com atendimento presencial ao público, desde que respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ocupação do espaço, de segunda a sexta-feira no horário das 11h às 19h e aos sábados e domingos no horário das 8h às 16h



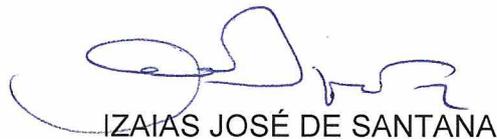
**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

---

ou das 11h às 19h; fora do horário de atendimento presencial através dos sistemas “delivery”, “drive-thru” (sem sair do carro e com o pisca-alerta ligado) e “take away” (retirada de produtos).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí